



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

LEI MUNICIPAL Nº. 0919/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0007.2.0007.3390.30.00.00.00 (77) <i>Material de consumo</i>	50.000,00
TOTAL	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.0090.2.063.3390.39.00.00.00 (149) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	260.000,00
TOTAL	260.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (407) <i>Material de Consumo</i>	100.000,00
TOTAL	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (434) <i>Material de Consumo</i>	150.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (437) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	48.000,00
TOTAL	198.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Artigo 2º Para cobertura do presente Crédito anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00
TOTAL	260.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.003.12.361.0011.2.0167.3390.30.00.00.00 (97) Material de consumo	50.000,00
TOTAL	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.001.26.782.0058.2.096.4490.51.00.00.00 (429) Obras e Instalações	149.000,00
11.001.26.782.0058.2.095.4490.51.00.00.00 (426) Obras e Instalações	149.000,00
TOTAL	298.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de junho de 2.015

Adalto José Zago
Prefeito Municipal